



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H36
SETOR DE ARQUIVO
JCJ n.º 850/69

1
Doe

Dist.

OBJETO - Aviso prévio, indenização, férias, 13^o salário, dif. de salários.

AUDIÊNCIAS
19/01/70, às 13,15hs

Ang.

RECTE - Waldivino Martins da Silva

RECDO. - Instituto Betânia

NCr\$ 1.189,74

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de setembro
do ano de 19 69 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Signature]
Chefe da Secretaria

19-1-70, 1315
8F0-09
2
Juv



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de setembro de 19 69

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Waldivino Martins da Silva (Reclamante) Servente casado brasileiro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade) maior, residente na rua 146, nº , Setor Pedro Ludovico (Residência)

Portador da C. P. - N.º , Série e apresentou a seguinte reclamação contra Instituto Betânia (Reclamado) domiciliado na Rua 145, esquina com rua 146, nº , Setor Sul. (Rua e Número)

- ADMISSÃO : 1º/9/67
- DISPENSA : 31/8/69, sem justa causa.
- SALÁRIO : NCR21,20 por semana.
- PAGAMENTO : semanal

Pede:

Aviso prévio.....	NCR120,00
Indenização, 2 anos.....	NCR260,00
Férias 67/68, em dobro.....	NCR160,00
Férias 68/69, simples.....	NCR 80,00
13º salário de 1.967, 4/12.....	NCR 27,48
13º salário de 1.968, 12/12.....	NCR100,80
13º salário de 1.969, 9/12.....	NCR 90,00
Diferença de salários, relativa ao período de 26/3/68 a 30/4/69, à razão de NCR16,00 p/mês(110,80-84,80).....	NCR210,66
Idem, período de 1/5/69 até 1/9/69, à razão de NCR35,20p/mês(120,00-84,80).....	NCR140,80
T o t a l	NCR1.189,74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que seja notificado o Recdo. do inteiro teor da presente reclamação a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Reclamante(s).

[Handwritten signature]

CHEFE DE SECRETARIA

Aviso do recd.
[Handwritten signature]
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recl.(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiania, 18 de setembro de 19 69
Chefe de Secretaria: *[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Instituto Betânia

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Waldívino Martins da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9, às 13,15 (treze e quinze) horas do dia 19 (dezenove) do mês de janeiro de 1970 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

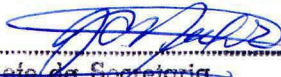
O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 22 de outubro de 1969


Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 6 de novembro de 1969
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 40.296
Goiânia, 6 de novembro de 1969

Chefe da Secretaria

3


Franqueado — Art. 1.^o
Dec. 1.905/40

ot.de Reclamação

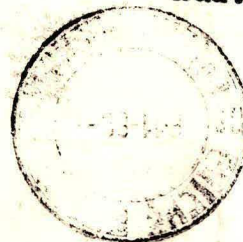


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.^a REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

Proc. nº 850/69
Aud. 19/01/70

Ilmo. Sr.
Instituto Betânia
Rua 145 esq. e/ a 146 - Setor Sul
N E S T A



Registrada N.º 40.296

~ ~
não existe o Instituto na Rua inda

10/11/49

~~11~~

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

5
Daw



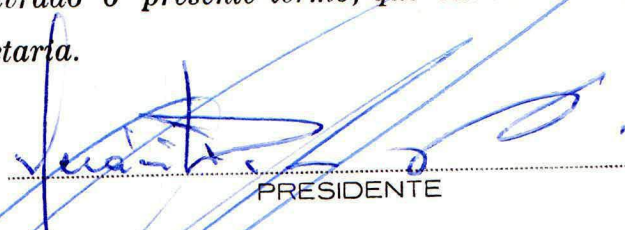

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Têrmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Goiânia, às 13,15 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Waldivino Martins da Silva, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Instituto Betânia (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 67,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 1.189,74, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente), dispensadas na forma da lei.

Do que, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.


PRESIDENTE

CHEFE DA SECRETARIA